



LEI Nº 18.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Marabá), para modificar a composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 173 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 173. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por 3 (três) servidores da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, designada nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 17.811, de 28 de novembro de 2017, sendo 1 (um) Corregedor e 2 (dois) membros.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.362

LEI Nº 18.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Marabá), para modificar a composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O art. 173 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 173. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por 3 (três) servidores da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, designada nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 17.811, de 28 de novembro de 2017, sendo 1 (um) Corregedor e 2 (dois) membros.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89B35DDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/09/2024. Edição 3586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>